
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Rio Real*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL Nº 001 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-2021-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2021-PP



EDITAL Nº 001 DE 24 DE AGOSTO DE 2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência de Rio Real - Bahia.**

EDITAL Nº. 001 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA AS FUNÇÕES DE TITULAR E SUPLENTE NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA –CMDPC, BIÊNIO 2021/2023.

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 610 DE 10 de janeiro de 2008, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPC de Rio Real/BA, fica convocada a Sociedade Civil para a Eleição dos representantes da sociedade civil que comporão o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPC, para o biênio 2021/2023, nos limites do presente Edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art.1º - As inscrições deverão ser feitas no período de 26 à 10 de setembro de 2021, instruída com todos os documentos requeridos, na Secretaria Executiva do CMDI, situada praça da Bandeira, n º164, centro, antigo prédio da escola Marques de Abrantes.



DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE PODERÃO PARTICIPAR

Art. 2º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA em obediência ao Artigo 5º, da Lei Municipal de 610 de 10 de janeiro de 2008, visando o processo eleitoral para composição de seu corpo para o biênio 2021/2023, CONVOCA os representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos identificados abaixo:

I - duas representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligado à defesa e/ou atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Rio Real, legalmente constituída e em funcionamento há, pelo menos, um ano;

II – dois representantes das organizações de trabalhadores;

III – um representante de associações e conselho de classe;

IV- um representante de entidades religiosas;

DAS ENTIDADES CONSIDERADAS APTAS E INAPTAS

Art. 3 - Os nomes das Entidades/Instituições/Organizações/Associações, aptas a participarem do processo eleitoral da composição do CMDPD serão publicados no Diário Oficial do Município, até o dia 15 de setembro de 2021.

Art. 4 - As Entidades/Instituições/Organizações/Associações que não tenham sido relacionadas como aptas, poderão apresentar impugnação no prazo de 02 dias, contados da publicação, a qual será julgada pela comissão eleitoral e publicada decisão em até 03 dias Uteis após findo o prazo de impugnação.

DA REPRESENTAÇÃO NA ASSEMBLEIA ELETIVA

Art. 5 - A Secretaria Executiva do CMDPD será responsável pelo credenciamento e receberá da Entidade/Instituição/Organização requerente à



inscrição, mediante ao preenchimento do formulário constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido.

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 6 ° O processo de escolha dos Conselheiros ocorrerá no data de 31 de Agosto de 2021, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada praça da Bandeira, n °164, centro, antigo prédio da escola Marques de Abrantes.

§ 1° As vagas para compor a representação de titulares da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão distribuídas da seguinte forma:

- a) - dois representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligado à defesa e/ou atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Rio Real, legalmente constituída e em funcionamento há, pelo menos, um ano;
- b) – dois representantes das organizações de trabalhadores;
- c) – um representante de associações e conselho de classe;
- d) - um representante de entidades religiosa;

§ 2° Cada titular do Conselho Municipal de Direitos Da Pessoa com Deficiência terá 01 (um) suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 3° A votação será feita através de voto livre, nas quais os eleitores indicarão o nome do seu candidato.

§ 4° A apuração da votação será realizada pela Comissão Organizadora e ocorrerá imediatamente após o encerramento do pleito.

§ 5° O resultado deverá ser apresentado após o término da apuração.

§ 6° Em caso de empate, os dois candidatos concorrerão a novas votações para desempate, ficando como suplente, neste caso, o segundo colocado do desempate.

§ 7° As solicitações de recontagem deverão ser solicitadas à Comissão Organizadora, por, no máximo, 02 vezes, e em até 20 (vinte) minutos após a divulgação do resultado, para avaliação da pertinência de cada caso.



§ 8º Serão eleitos como conselheiros titulares os candidatos que obtiverem o maior número de votos dentro das vagas dispostas no § 1º deste artigo e conselheiros suplentes, aqueles que obtiverem a maior votação na sequência.

§ 9º Após a apuração, a Comissão Organizadora lavrará ata, comunicando o resultado aos presentes e encaminhando a relação dos eleitos.

§ 10º A Comissão Organizadora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o término do pleito para encaminhar o resultado da eleição dos representantes da sociedade civil, a fim de que o Prefeito Municipal expeça Decreto para nomeação dos novos conselheiros.

DA POSSE

Art. 7º A posse dos representantes eleitos da sociedade civil dar-se-á em primeira reunião ordinária plenária do CMDPD, após a regulamentação através de Decreto de nomeação do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8 Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela maioria simples dos membros da Comissão Organizadora do processo eleitoral.

Art. 9º Todo processo de escolha deverá ser lavrado em ata no decorrer do mesmo.

Art. 10º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Luana Maranhão dos Reis Nascimento
Secretária Executiva



**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

I - DADOS DA ENTIDADE

Nome da Entidade: _____

Endereço: _____

Tel/DDD: () _____ Email: _____

Nome do representante legal: _____

RG: _____ CPF: _____

II - DADOS DO(A) CANDIDATO DA ENTIDADE

Nome Social: _____

Nome: _____

RG.: _____ CPF: _____

Grau de instrução: () Fundamental () Médio () Superior () Pós-graduação

Endereço: _____

Tel/DDD: () _____ E-mail: _____

III - IDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATURA (assinalar apenas uma opção)

() representante de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligado à defesa e/ou atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Rio Real, legalmente constituída e em funcionamento há, pelo menos, um ano;

() representante das organizações de trabalhadores;

() representante de associações e conselho de classe;

() representante de entidades religiosa;

Declaro que a pessoa designada representante participa das atividades desta entidade / organização / movimento / fórum / associação / grupo na qualidade de

(descrever/esclarecer vínculo).

RIO REAL - BA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da entidade



**ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**

DATA	ATIVIDADE	HORA E LOCAL
24/08/2021	Publicação do Edital	Diário Oficial e mural dos Órgãos Públicos
26/08/2021 á 10/09/2021	Período de Inscrição	Através do preenchimento do formulário da sede da SEMAS
15/09/2021	Divulgação da lista de entidades habilitadas	Diário Oficial e mural dos Órgãos Públicos
16/09/2021 e 17/09/2021	Prazo para recurso	Através do preenchimento do formulário da sede da SEMAS
20/09/2021	Prazo para Julgamentos dos recursos	SEDE DA SEMAS
24/09/2021	Publicação do Julgamento dos recursos	Diário Oficial e mural dos Órgãos Públicos
25/09/2021	Eleição dos representantes da sociedade civil	Sala de Reunião da SEMAS
30/09/2021	Publicação do resultado da eleição	Diário Oficial e mural dos Órgãos Públicos
14/10/2021	Posse dos novos conselheiros e eleição do Presidente do CMDPD	SEMAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-2021-PE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 025-2021-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 15.088.800/0001-83, com sede na Rua Rui Barbosa s/n, bairro centro – RIO REAL/BA, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Antônio Alves dos Santos, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2021-PE, para o Sistema de Registro de Preços, e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, em especial ao Decreto Municipal nº. 20 de 05 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste Município de Rio Real - Bahia., em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, parte integrante e indissolúvel do edital, independentemente de qualquer reprodução, através do Sistema de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 025-2021-PE.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O fornecimento objeto desta Ata, será regido pelas regras da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e pelo que consta no processo administrativo Nº 071-2021-LIC celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 025-2021-PE, através do Sistema de Registro de Preços e Decreto Municipal nº. 20 de 05 de janeiro de 2017.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os veículos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º A presente Ata terá validade por um período de doze (12) meses, de acordo com a cláusula primeira, incluídas todas as despesas com fretes, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, inclusive entregas no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§2º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 08 (oitavo) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§3º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município de RIO REAL, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, CRF e CNPJ.

MANUPA COMERCIO
EXPORTAÇÃO
IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
EQUIPAME:03083778000101

WALDIR ANTONIO
ELIAS
COSTA06115772168



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

§4º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§5º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos desta Ata, serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma; num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º - O Município de RIO REAL não se obriga a adquirir os objetos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários contidos no orçamento do município, conforme § 4º artigo 4º do Decreto Municipal nº 020/2017.

MANUFA COMERCIO
EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO
DE EQUIPAME:03093776000181

WALDIR ANTONIO ELIAS
COSTA:06115772158



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Município de RIO REAL, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos fornecimentos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Os fornecedores, durante a vigência desta Ata, comprometem-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os objetos requisitados atendendo a solicitação e autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer no prazo estabelecido e no local indicado pelo Setor competente, acompanhadas de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;
- Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os Fornecimentos entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Município de RIO REAL comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de RIO REAL ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de RIO REAL;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de RIO REAL, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município de RIO REAL.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de RIO REAL poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da data de sua convocação.

MANUPA COMERCIO
EXPORTACAO
IMPORTACAO DE
EQUIPAME:0309377600019

Assinado eletronicamente por MANUPA COMERCIO EXPORTACAO
IMPORTACAO DE EQUIPAME:0309377600019
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Prefeitura de Rio Real, CN=Manupa Comercio
EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAME:0309377600019
Físico: Eu sou o autor deste documento
Localizado: sua localização de assinatura equi
Data: 2021.08.19 11:42:15-0200
Fórm PDF Reader: versão: 1.1.0.0

WALDIR ANTONIO
ELIAS
COSTA:06115772168

Instituto de Tercos Digital por
WALDIR ANTONIO ELIAS
COSTA:06115772168
Data: 2021.08.19 11:43:47-0200



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de RIO REAL, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rio Real/BA, 19 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15.088.800/0001-83

WALDIR ANTONIO
ELIAS
COSTA:06115772168
Assinado de forma digital
por WALDIR ANTONIO ELIAS
COSTA:06115772168
Dados: 2021.08.19 17:15:20
-03'00'

BELCAR VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.918.639/0001-86

MANUPA COMERCIO
EXPORTACAO
IMPORTACAO DE
EQUIPAME:03093776000191
Assinado digitalmente por MANUPA COMERCIO EXPORTACAO
IMPORTACAO DE EQUIPAME:03093776000191
DN: C=BR, o=ICP-Brasil, s=SP, l=Sao Paulo, ou=Presencial,
ou=2626260000135, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ/A1, cn=MANUPA COMERCIO
EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAME:03093776000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.08.19 11:42:39-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS
E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
CNPJ: 03.093.776/0007-87

TESTEMUNHAS:

- I - Denize Campos dos Santos
- II - João Martins dos Anjos Neto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

Anexo I
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 025-2021-PE, celebrada entre Município de RIO REAL e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico Nº 025-2021-PE.

EMPRESA:	BELCAR VEICULOS LTDA				
CNPJ:	02.918.639/0001-86	FONE: (62) 3239-9000			
END.:	RUA RECIFE, Nº 305, BAIRRO ALTO DA GLORIA, GOIÂNIA – GO.	E-MAIL: licitacao@belcar.com.br			
REPRESENTANTE LEGAL:	WALDIR ANTÔNIO ELIAS COSTA				
LOTE 01 (LIVRE CONCORRÊNCIA)					
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	05	UND	VEICULO TIPO PASSEIO POPULAR, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, MOTORIZAÇÃO ATÉ 1.000 CILINDRADAS, POTENCIA MÍNIMA DE 75CV, BICOMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 260 LITROS, PNEUS ARO 14, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, 0KM. ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2021/2021 OU SUPERIOR, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	VOLKSWAGEN GOL 1.0 4 PORTAS	R\$ 63.790,00

MANUFA COMERCIO
EXPORTACAO
IMPORTACAO DE
EQUIPAME:
03093776000191

Este documento foi assinado digitalmente por MANUFA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAME: 03093776000191. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <http://www.rioreal.ba.gov.br>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

EMPRESA:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI				
CNPJ:	03.093.776/0007-87	FONE: (71) 3508-3072			
END.:	R LEONARDO R DA SILVA, Nº 248, PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS – BA.	E-MAIL: manupa.luiseduardo@gmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL:	MANUELLA JACOB				
LOTE 03 (LIVRE CONCORRÊNCIA)					
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	01	UND	VEÍCULO TIPO FURGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, POTENCIA MINIMA DE 85CV, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, ARCONDICIONADO, PNEUS ARO 14, AIR-BAG, FREIO C/ (A.B.S.) NAS 4 RODAS, PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2021/2021. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	PEUGEOT PARTNER	R\$ 91.341,48

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAME:
03093776000191

Assinado digitalmente por MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAME:
03093776000191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=São Paulo, OU=Presencial, O=D3093776000191, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAME:
03093776000191
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localizador das localizações de assinatura aqui
Data: 2021.08.19 11:43:00-03'07"
Fonte: PDF Reader Versão: 11.0.0



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2021-PP



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 034-2021-PP

O MUNICÍPIO DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 15.088.800/0001-83, com sede na Rua Rui Barbosa s/n, bairro centro – Rio Real/BA, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Antônio Alves dos Santos, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034-2021-PP, para o Registro de Preços, e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, em especial aos Decretos nº 020/2017, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar destinado aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Rio Real - Estado de Bahia., observadas as especificações e condições contidas neste Termo de Referência, parte integrante e indissolúvel do Edital para o Sistema de Registro de Preços, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 034-2021-PP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de parcelação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os fardamentos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município de Rio Real, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Municipal e Estadual e prova de regularidade perante o FGTS, CRF e CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
CNPJ: 15.088.800/0001-83 Tel. (75) 3426-1110



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ - 15.088.800/0001-83

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, oferecidos ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O Fardamento Escolar objeto desta Ata serão entregues na sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º - O Município de Rio Real não se obriga a adquirir os fardamentos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
CNPJ: 15.088.800/0001-83 Tel. (75) 3426-1320



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários contidos no orçamento do município, conforme § 4º artigo 4º do Decreto Municipal nº 020/2017.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Município de Rio Real, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos fardamentos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos fardamentos;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O fornecedor, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os fardamentos conforme especificação e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza do Município de Rio Real;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de Rio Real comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Real ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Rio Real;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Rio Real, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município de Rio Real.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Rio Real poderá aplicar

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
CNPJ: 15.088.800/0001-83 Tel. (75) 3426-1320



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ - 15.088.800/0001-83

ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da data de sua convocação.

II - 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor por parte do fornecimento não realizado.

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por, cada dia subsequente ao trigésimo. Podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de Rio Real, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Rio Real, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecedor, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município de Rio Real, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designada a servidora Sr.ª Aira Tainá dos Santos Silva - CPF nº 066.134.065-11, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
CNPJ: 15.088.800/0001-83 Tel. (75) 3426-1320

(4)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ - 15.088.800/0001-83

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

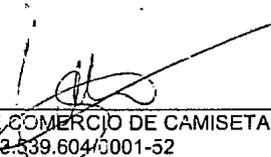
DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Rio Real, Estado de Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

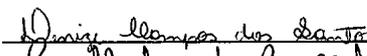
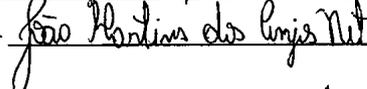
Rio Real/BA, 19 de agosto de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15.088.800/0001-83


VISUAL BORDADOS SERVICOS E COMERCIO DE CAMISETAS EIRELI-EPP
CNPJ: 12.539.604/0001-52

12.539.604/0001-52,
VISUAL BORDADOS COMÉRCIO DE
CAMISETAS LTDA
Rua Mestre Pastinho, nº 104 - Federação
CEP: 40210-620
SALVADOR, BA

TESTEMUNHAS:

I - 
II - 

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
CNPJ: 15.088.800/0001-83 Tel.: (75) 3426-1120



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ - 15.088.800/0001-83

Anexo I
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 034-2021-PP, celebrada entre Município de Rio Real e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do Pregão Presencial Nº 034-2021-PP .

EMPRESA:	VISUAL BORDADOS SERVICOS E COMERCIO DE CAMISETAS EIRELI-EPP			
CNPJ:	13.539.604/0001-52	FONE: (71) 3371-0525		
END.:	RUA MESTRE PASTINHA, Nº 104, QUADRA B, LOTE 10, FEDERAÇÃO, SALVADOR - BAHIA.	E-MAIL: dilberto@impactovisualcamisetas.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL:	TEODOMIRIA RIBEIRO MORAES			
LOTE 01 (LIVRE CONCORRÊNCIA)				
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	7.011	UND	CAMISAS DE MANGA CURTA, CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO DE RIO REAL, EM TECIDO (MALHA PV), COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE 5% NESTA COMPOSIÇÃO, PARA MAIS OU PARA MENOS, GRAMATURA 158 BRAMAS POR M². NA FRENTE DA CAMISA NO LADO ESQUERDO SERÁ ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE RIO REAL, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 8,5 CM DE ALTURA POR 7,5 CM DE LARGURA. NO VERSO DA CAMISA SERÁ PINTADO EM FORMA DE ARCO: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - RIO REAL - BA".	R\$ 8,13

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
CNPJ: 15.088.800/0001-83 Tel. (75) 3426-1320



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

CNPJ - 15.088.800/0001-83

EMPRESA:	VISUAL BORDADOS SERVICOS E COMERCIO DE CAMISETAS EIRELI-EPP			
CNPJ:	13.539.604/0001-52	FONE:	(71) 3371-0525	
END.:	RUA MESTRE PASTINHA, Nº 104, QUADRA B, LOTE 10, FEDERAÇÃO, SALVADOR - BAHIA.	E-MAIL:	dilberto@impactovisualcamisetas.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:	TEODOMIRIA RIBEIRO MORAES			
LOTE 02 (LIVRE CONCORRÊNCIA)				
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	7.011	UNC	CAMISETAS SEM MANGA, CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO DE RIO REAL, EM TECIDO (MALHA PV), COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE 5% NESTA COMPOSIÇÃO, PARA MAIS OU PARA MENOS, GRAMATURA 158 BRAMAS POR M². NA FRENTE DA CAMISA NO LADO ESQUERDO SERÁ ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE RIO REAL, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 8,5 CM DE ALTURA POR 7,5 CM DE LARGURA. NO VERSO DA CAMISA SERÁ PINTADO EM FORMA DE ARCO: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - RIO REAL - BA".	R\$ 7,06

EMPRESA:	VISUAL BORDADOS SERVICOS E COMERCIO DE CAMISETAS EIRELI-EPP			
CNPJ:	13.539.604/0001-52	FONE:	(71) 3371-0525	
END.:	RUA MESTRE PASTINHA, Nº 104, QUADRA B, LOTE 10, FEDERAÇÃO, SALVADOR - BAHIA.	E-MAIL:	dilberto@impactovisualcamisetas.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:	TEODOMIRIA RIBEIRO MORAES			
LOTE 03 (EXCLUSIVO PRA ME E EPP)				
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	811	UND	SHORTS CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO DE RIO REAL, EM TECIDO (HELANCA) COMPOSTO DE 100% POLIAMIDA, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE 5% NESTA COMPOSIÇÃO, PARA MAIS OU PARA MENOS, GRAMATURA 278 BRAMAS POR M².	R\$ 16,50

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
CNPJ: 15.088.800/0001-83 Tel. (75) 3425-1320



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

EMPRESA:	VISUAL BORDADOS SERVICOS E COMERCIO DE CAMISETAS EIRELI-EPP			
CNPJ:	13.539.604/0001-52	FONE: (71) 3371-0525		
END.:	RUA MESTRE PASTINHA, Nº 104, QUADRA B, LOTE 10, FEDERAÇÃO, SALVADOR – BAHIA.	E-MAIL: dilberto@impactovisualcamisetas.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL:	TEODOMIRIA RIBEIRO MORAES			
LOTE 04 (EXCLUSIVO PRA ME E EPP)				
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	880	UND	SHORTS SAIA CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO DE RIO REAL, EM TECIDO (HELANCA) COMPOSTO DE 100% POLIAMIDA, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE 5% NESTA COMPOSIÇÃO, PARA MAIS OU PARA MENOS, GRAMATURA 278 BRAMAS POR M².	R\$ 21,50

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
CNPJ: 15.088.800/0001-83 Tel. (75) 3426-1320